



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220003,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA PARAMED
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO
COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada a Passagem Comendador Pinho, nº 90, Bairro: Sacramento, inscrita no CNPJ 16.647.278/0001-95, Inscrição Estadual nº 15.381.196-0, neste ato representado por Maria Jovelina Abenassiff Ferreira, portador do RG sob nº 2338752 - SSP/PA, e do CPF sob nº 116.262.242-34, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010491	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA "C") 500MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	27.000,00	1,770	47.790,00
010495	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	10.800,00	0,600	6.480,00
010498	AMINOFILINA 25MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.600,00	1,580	5.688,00
010503	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4 ML INJETÁVEL	FRASCO	10.800,00	21,950	237.060,00
010505	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	FRASCO	3.600,00	16,950	61.020,00
010507	CEFTRIAXONA 1G (IV) INJETÁVEL	FRASCO	10.800,00	16,950	183.060,00
010511	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	FRASCO	3.600,00	7,200	25.920,00
010514	CLORIDARTO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO INJETÁVEL	FRASCO	5.400,00	6,850	36.990,00
010515	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	4,700	14.100,00
010516	COMPLEXO "B" INJETÁVEL	AMPOLA	27.000,00	1,250	33.750,00
010517	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/GCOM 50G	BISNAGA	900,00	37,800	34.020,00
010519	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMPOLA	36.000,00	1,930	69.480,00
010531	GENTAMICIBNA 80MG INJETÁVEL	AMPOLA	9.000,00	2,380	21.420,00
010536	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	FRASCO	5.400,00	12,000	64.800,00
010537	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	600,00	0,500	300,00
010541	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UICOM 15G	BISNAGA	3.600,00	3,310	11.916,00
010544	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	5.400,00	4,350	23.490,00
010545	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	AMPOLA	9.000,00	3,930	35.370,00
010546	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.700,00	4,320	11.664,00
010547	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.700,00	4,780	12.906,00
010548	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.500,00	5,400	24.300,00
010552	SORO METRONIDAZOL 100ML	FRASCO	4.500,00	7,270	32.715,00
010553	SORO RINGER C/LACTATO ML	FRASCO	4.500,00	5,950	26.775,00
010560	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000,00	0,090	8.100,00



010561	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	54.000,00	0,090	4.860,00
010563	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	10.800,00	2,680	28.944,00
010565	AMOXILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	9.000,00	0,430	3.870,00
010568	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	12.000,00	12,910	154.920,00
010573	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,900	8.100,00
010574	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FRASCO	5.400,00	13,490	72.846,00
010575	BESILATO DE ANLONDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,090	540,00
010580	DEXAMETASONA XAROPE	FRASCO	3.600,00	3,140	11.304,00
010581	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	3.000,00	3,120	9.360,00
010585	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200,00	0,130	156,00
010588	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600,00	0,360	1.296,00
010595	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	126.000,00	0,090	11.340,00
010598	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,100	900,00
010599	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + LUMÍNIO DE LUMÍNIO(35,6MG + 37MG)ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.400,00	4,940	26.676,00
010608	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	126.000,00	0,240	30.240,00
010614	BROMOPRIMA 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,120	360,00
010619	MICONAZOL 2%CREME VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA	3.000,00	13,480	40.440,00
010620	MICONAZOL NITRATO 2%CREME	BISNAGA	3.000,00	4,360	13.080,00
010624	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	COMPRIMIDO	1.200,00	4,090	4.908,00
010626	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL(TYLEMAX)	FRASCO	15.000,00	1,900	28.500,00
010628	POLIVITAMÍNICO	FRASCO	5.400,00	5,710	30.834,00
010635	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,250	2.250,00
010636	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000,00	0,330	3.960,00
010640	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000,00	0,110	9.900,00
010643	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,260	4.680,00
010644	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.600,00	0,400	12.240,00
010645	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63.000,00	0,580	36.540,00
010646	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800,00	0,490	5.292,00
010647	CLONAZEPAM 2.5MG GTS	FRASCO	540,00	3,120	1.684,80
010648	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FRASCO	540,00	14,980	8.089,20
010649	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,170	3.060,00
010650	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400,00	0,170	918,00
010651	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	2,730	4.914,00
010652	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	0,620	11.160,00
010653	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400,00	0,350	1.890,00
010654	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	63.000,00	0,140	8.820,00
010655	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16.200,00	0,130	2.106,00
010656	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	9.000,00	1,220	10.980,00
010657	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,280	2.520,00
010658	FENITOÍNA 50MG/5ML AMPOLA 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.800,00	3,930	7.074,00
010660	FENOBARBITAL 4% SOL.ORAL	FRASCO	540,00	6,900	3.726,00
010661	FENOBARBITAL 40MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	2,670	1.602,00
010662	FLUXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000,00	0,200	1.800,00
010664	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000,00	0,360	12.960,00
010665	HALOPERIDOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	2,600	1.560,00
010666	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	540,00	5,560	3.002,40
010667	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	9.000,00	5,350	48.150,00
010668	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	27.000,00	0,200	5.400,00
010669	LEXOTAN 3MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,170	306,00
010670	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.160,00	0,610	1.317,60
010671	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5.400,00	1,190	6.426,00
010672	RISPERIDONA 2MG/ML	FRASCO	540,00	20,000	10.800,00
010673	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	4.500,00	0,200	900,00
010674	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	14.400,00	0,230	3.312,00
010675	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	12.600,00	0,260	3.276,00
010676	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400,00	2,020	4.848,00
010677	VALPROATO DE SÓDIO 57,64MG/ML XAROPE	FRASCO	210,00	6,350	1.333,50
010678	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	1.800,00	0,370	666,00
010679	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	9.000,00	7,840	16.560,00
010688	ÁLCOOL 70%	FRASCO	1.080,00	7,600	8.208,00
010689	ÁLCOOL 96%	FRASCO	216,00	6,440	1.391,04
010690	ÁLCOOL EM GEL	FRASCO	720,00	9,980	7.185,60
010691	ÁLCOOL IODADO	FRASCO	900,00	17,890	16.101,00
010702	BOLSA COLETORES DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML DESCA RTÁVELATADURA GESSADA 15CM(U	UNIDADE	900,00	5,490	4.941,00
010703	CATETER(GELCRO)Nº14 (CINZA)	UNIDADE	5.400,00	1,950	10.530,00
010704	CATETER(GELCRO)Nº16 (CINZA)	UNIDADE	5.400,00	1,950	10.530,00
010705	CATETER(GELCRO)Nº18 (CINZA)	UNIDADE	5.400,00	1,860	10.044,00
010706	CATETER(GELCRO)Nº20	UNIDADE	5.400,00	1,360	7.344,00
010707	CATETER(GELCRO)Nº22(AZUL)	UNIDADE	5.400,00	1,360	7.344,00
010708	CATETER(GELCRO)Nº24(AMARELO)	UNIDADE	5.400,00	1,900	10.260,00
010714	COMPRESSAS DE GASES 13 FIOS(PCT COM 5 DOBRAS - 8 CAM ADAS)	PACOTE	3.600,00	26,850	96.660,00
010725	FILME DE RAIO "X" 18X24(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54,00	196,000	10.584,00
010726	FILME DE RAIO "X" 24X30(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54,00	486,500	26.271,00
010727	FILME DE RAIO "X" 30X40(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54,00	489,950	26.457,30
010728	FILME DE RAIO "X" 35X35(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54,00	509,900	27.534,60
010729	FILME DE RAIO "X" 35X43(CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	54,00	679,950	36.717,30
010745	IODO POLIVIODONA 10% DEGERMANTE	FRASCO	1.350,00	40,500	54.675,00
010750	LANCETAS	UNIDADE	3.000,00	0,520	1.560,00
010752	LÚVA CIRÚRGICA Nº7,5	PAR	1.080,00	2,990	3.229,20
010753	LÚVA CIRÚRGICA Nº8,0	PAR	1.080,00	3,290	3.553,20
010762	PAPEL PARA MACA 70CM X 50CM	ROLO	360,00	11,920	4.291,20
010764	REVELADOR DE RAIO "X" 05 LITROS	GALÃO	18,00	433,900	7.810,20
010765	SPATILHA PRO PÉ	PACOTE	360,00	31,040	11.174,40
010767	SERINGA 03ML	UNIDADE	30.000,00	0,450	13.500,00
010769	SERINGA 10ML	UNIDADE	54.000,00	0,690	37.260,00
010781	SONDA URETRAL Nº14	UNIDADE	360,00	1,850	666,00
010782	SONDA URETRAL Nº12	UNIDADE	360,00	1,730	622,80

VALOR GLOBAL R\$ 2.235.056,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de Janeiro de 2022 e encerramento em 31 de Dezembro de 2022.



- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.235.056,34 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2022 Atividade 2.054, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.058, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2022 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, , Exercício 2022 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo



de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARAPANIM - PA, em 03 de Janeiro de 2022

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

FRANCISCO DE SALES NEVES NETO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 16.647.278/0001-95**

TESTEMUNHAS: